

---

# PRÉMIO INVESTIGAÇÃO URSI PORTUGAL

---

REGULAMENTO

---

Comité Português da URSI

---



---

# Prémio Investigação URSI-Portugal

---

## Regulamento

---

### 1. OBJECTIVOS

O Comité Português da URSI - União Radiocientífica Internacional tem por finalidade estimular, promover e coordenar, à escala nacional, estudos nos domínios das ciências da radioelectricidade, das telecomunicações e da electrónica.

O Comité Português da URSI, com o patrocínio do ICP- Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), instituiu em 2009 o “Prémio de Investigação URSI Portugal”, adiante designado por “Prémio”, que, visando estimular a criatividade e o rigor no trabalho de investigação científica em Portugal, premeia o melhor trabalho de investigação na área da radioelectricidade.

### 2. ÂMBITO

O Prémio será atribuído anualmente, aos investigadores autores dos melhores trabalhos submetidos ao Comité Português da URSI e que contenham contributo relevante para a ciência, em particular nas seguintes matérias:

- Metrologia electromagnética
- Ondas e Campos: teoria electromagnética e aplicações
- Sistemas de radiocomunicações e processamento de sinais
- Electrónica e fotónica
- Ambiente Electromagnético e interferência
- Propagação das ondas e teledeteção
- Radioelectricidade ionosférica e propagação
- Ondas em plasmas
- Radioastronomia
- Electromagnetismo na Biologia e na Medicina



### **3. PRÉMIO**

O valor líquido do Prémio, após a aplicação da taxa liberatória de 35% do IRS (art.º 71, n.º 2, alínea b) do CIRS), terá o valor de 5000,00€ (cinco mil euros).

No caso de serem apresentados dois trabalhos com idêntico nível de qualidade e que se destaquem dos restantes, poderá o júri propor a atribuição do Prémio *ex-aequo*, cujo valor líquido unitário, após a aplicação da taxa liberatória de 35% do IRS (art.º 71, n.º 2, alínea b) do CIRS), terá o valor de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

O júri poderá propor a atribuição de menções honrosas, sempre que a qualidade das obras o justifique.

O Prémio será pago por cheque, pelo ICP-ANACOM, ao autor principal do trabalho ou trabalhos premiados.

Por proposta do júri, devidamente fundamentada, o Prémio poderá não ser atribuído.

### **4. ANÚNCIO E ENTREGA**

A decisão de atribuição do Prémio será comunicada e publicitada no sítio da Internet do ICP-ANACOM e do Comité Português da URSI, merecendo igualmente ampla divulgação junto dos órgãos de comunicação social.

O Prémio será entregue, em cerimónia pública, durante o Congresso Anual do Comité Português da URSI, altura em que será anunciado o lançamento do Prémio a atribuir no ano seguinte, bem como os detalhes associados.

O Prémio não poderá ser atribuído a título póstumo.

### **5. CANDIDATURAS**

Podem candidatar-se ao Prémio quaisquer pessoas singulares, de nacionalidade portuguesa, que exerçam a sua actividade em Portugal ou no estrangeiro, excluindo os Presidentes das Comissões Técnicas do Comité Português da URSI.

As candidaturas podem ser apresentadas individual ou colectivamente.

Serão aceites trabalhos originais ou trabalhos já publicados, desde que a respectiva publicação não tenha ocorrido em data anterior ao ano que precede a realização do Congresso Nacional.



Os trabalhos a concurso poderão ser apresentados em português ou inglês.

O prazo limite para entrega dos trabalhos será publicitado anualmente pelo Comité Português da URSI, no sítio da Internet do ICP-ANACOM em [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt).

As candidaturas podem ser enviadas, até à data limite fixada, para o endereço [ursi.por@anacom.pt](mailto:ursi.por@anacom.pt) ou por correio, para a morada:

Comité Português da URSI

Av. José Malhoa, nº 12

1090-017 Lisboa

## **6. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO DE CANDIDATURA**

- a) Ficha de inscrição, disponível no sítio da Internet do ICP-ANACOM em [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt), devidamente preenchida e assinada pelo autor ou pelo representante da equipa, quando o trabalho for colectivo;
- b) Trabalho em formato electrónico até 20 páginas.

## **7. PROCESSO DE DECISÃO**

A decisão de atribuição do Prémio (incluindo eventuais menções honrosas) será da responsabilidade do Comité Português da URSI, com base numa proposta de um júri independente de composição variável, constituído para o efeito.

O júri, nomeado pelo presidente do Comité Português da URSI, será constituído por, pelo menos, 3 elementos escolhidos de entre os Presidentes das Comissões Científicas Nacionais.

O júri deliberará por maioria simples dos seus membros.

A decisão do Comité Português da URSI não é passível de reclamação ou recurso.

